



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO

DECRETO N° 011/2018

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO
– CGM N.º 001/2018, QUE DISPÕE
UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS
DE DESPESAS PÚBLICAS QUE SEJA
DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a *Instrução Normativa expedida pela Controladora Geral do Município – CGM n.º. 001/2018*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Os processos de dispensa de licitação, em face de pequeno valor envolvido, com base no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º. 8.666/93 seguirão obrigatoriamente a padronização estabelecida na Instrução Normativa CGM n.º. 001/2018.

Art. 3º – Caberá à Controladoria Geral do Município - CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2018.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA
CGM n.º. 001/2018

**DISPÕE SOBRE UNIFORMIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS DE DESPESAS
PÚBLICAS SEJA DISPENSÁVEL
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CONTRODORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Os processos de dispensa de licitação, em face de pequeno valor envolvido, com base no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º. 8.666/93 seguirão obrigatoriamente a padronização estabelecida na presente Instrução Normativa.

Art. 2º - O interessado em proceder à solicitação de compra deve elaborar a solicitação de compra, devidamente assinado, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Administração para autorização da abertura do processo administrativo de compras.

§ 1º - Ao expediente de solicitação de aquisição de bens ou serviços deverá juntar os seguintes documentos:

- I – Memorando financeiro;
- II – Requisição Memorando;
- III – Termo de Referência.

Art. 3º - O expediente devidamente protocolado na Secretaria de Administração deverá ser encaminhado ao Setor de Compras para coleta de preço.

§ 1º - O Setor de Compras deverá juntar a seguinte documentação ao processo:

- I - Três (03) orçamentos devidamente preenchidos;
- II - Cadastro de Pessoa Jurídica;
- III - Certidão Negativa de FGTS;
- IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos; e
- V - O resumo de cotação devidamente assinado pelo Responsável do Setor de Compras.

Art. 4.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 22 de janeiro de 2018.


Sandra da Silva Laurindo
Controladora Geral

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br